



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete do Vereador VENÂNCIO CARDOSO (PSDB)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 159 /2023

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. VENÂNCIO
PSDB

EMENTA: Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)” para as pessoas com deficiência auditiva nas escolas do sistema de ensino do Município de Teresina – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas escolas do sistema de ensino do Município de Teresina – PI, para auxiliar os alunos com deficiência auditiva nas salas de aula.

Parágrafo Único: O programa referido no caput visa implementar e incentivar a formação e disponibilização de professores com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos do “Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)” nas escolas municipais de Teresina:

- I - promover uma maior inclusão dos alunos com deficiência auditiva;
- II – auxiliar no rendimento escolar.

Art. 3º O Programa será realizado por profissionais com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)”, a partir das seguintes diretrizes:

- I – promover a participação dos alunos com deficiência auditiva;
- II – incentivar a aprendizagem de libras aos alunos do ambiente educacional;
- III – esclarecer no ambiente escolar sobre a importância e a aplicação da inclusão.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará medidas técnicas para garantir aos alunos com deficiência auditiva o acesso à informação nas salas de aula por meio da utilização de Libras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 14 de junho de 2023.


Ver. VENÂNCIO
PSDB

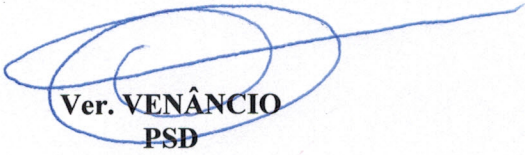


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) tendo em vista a importância de incentivar uma maior inclusão dos alunos com deficiência auditiva.

O programa visa implementar políticas de educação inclusiva nas escolas municipais voltadas para os alunos com deficiência auditiva. Desse modo, a instituição desse programa contribuirá para facilitar o acesso e a comunicação, proporcionando uma aprendizagem mais eficaz e promovendo uma educação de qualidade superior, além de desenvolver plenamente o potencial desses alunos.

Dessa forma, por se tratar de tema de interesse público, que representa uma importante consagração do direito das pessoas com deficiência auditivas, é que submetemos o referido Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores, para a respectiva deliberação e aprovação.


Ver. **VENÂNCIO**
PSD